



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 007/2022

CONCORRÊNCIA PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES RÉVEILLON 2023, NOS DIAS 31/12/2022 E 01/01/2023, NA PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA-CONQUISTA-MG

MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.428.888.0001/23, com sede na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista - MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pela presidente da CPL, **KEULA ALVES SOARES TURRA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF: 039.719.956-24, portadora do RG: MG -12.484.653-SSP/MG, torna público o Edital de Concorrência e seleção de entidades e/ou pessoas jurídicas para autorização de exploração comercial a título oneroso, durante as comemorações do **RÉVEILLON 2023**, nos dias 31/12/2022 e 01/01/2023, na Praça Cel. Tancredo França.

ESTE EDITAL É DESTINADO APENAS AOS INTERESSADOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O presente edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG**, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista - MG, das 9:00 às 16:00 horas, junto ao Departamento de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concorrência para a seleção de entidades e/ou pessoas jurídicas para **PERMISSÃO DO USO TRANSITÓRIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO**, destinado à venda de bebidas e alimentos, durante o **RÉVEILLON 2023**, nos dias 31/12/2023 e 01/01/2023, na Praça Cel. Tancredo França.

1.2 Espaços a serem disponibilizados:

I – 03 (TRÊS) espaços de 5,0 x 3,0 metros cada um, destinados a comercialização de **ALIMENTOS E BEBIDAS, constituídos por tendas de cor única e padronizada – branca, com balcão.**

III - Poderão se credenciar entidades e/ou pessoas jurídicas do Município, que exclusivamente atuem no ramo de alimentação e bebidas (verificação pelo CNAE), a fim de utilizar os espaços, na hipótese de mais cadastramentos do que o número previsto de permissões, os espaços disponíveis serão sorteados entre os credenciados.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VENDA AUTORIZADA	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
ESPAÇO TENDA 5X3MTS	Espaços padronizados, previamente determinado pela Administração.	03	- Comidas diversas; -Salgados saudáveis; -Sanduíches; - Bebidas alcoólicas -Bebidas: Água Mineral, Água de Coco, Isotônicos, energéticos, Sucos– Naturais e Industrializados– Refrigerantes.	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, espetos, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a exposição de qualquer marca, a não serem as oficiais do evento ou previamente autorizadas; - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, touca e máscara para a manipulação de alimentos; -É proibida a utilização de mão de obra infantil. - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, na dúvida, sempre solicitar o documento de identificação.

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o MUNICÍPIO qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder o aludido espaço.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

2.2. O espaço será entregue APENAS com ponto de energia elétrica, sendo o restante das estruturas, objetos necessários e contratação de terceiros de responsabilidade do permissionário.

2.3. Se caso houver patrocinador oficial do evento, o contemplado com ESPAÇO deverá acatar, com exclusividade, os banners ou objetos de divulgação colocados pelo MUNICÍPIO.

3. CONDIÇÕES PARA CONCORRÊNCIA

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados durante o prazo de inscrição, conforme especificado no item 6.0.

3.2. São requisitos para participação, a apresentação dos seguintes documentos em cópia:

3.2.1. Em se tratando de **pessoa jurídica / entidades**:

a) Carteira de Identidade (rep. legal) e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ - cartão);

b) Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado (P. Jurídica);

c) Comprovante de residência do representante legal;

d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

e) CND's (Federal, Estadual e Municipal) - (P. Jurídica);

f) Documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV deste edital;

3.3. Cada proponente apenas poderá realizar uma inscrição, concorrendo para o único espaço.

3.4. Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

3.7 - Ficam proibidas quaisquer outras comercializações no evento, durante o **RÉVEILLON 2023**, nos dias 31/12/2022 e 01/01/2023, na Praça Cel. Tancredo França.

3.8 - Os participantes poderão ingressar no local com bebidas e alimentos para consumo.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.9 – Não é permitida a colocação de outras estruturas sem a padronização do evento, nem mesmo a alteração das cores das lonas, que deverão ser brancas.

3.10 – Será permitido a cada permissionário a colocação de até 60 (sessenta) jogos de mesas, com 04 cadeira cada uma, fixando-se preço máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) por mesa.

3.11 – Fica proibida a utilização de churrasqueiras no local do evento, bem como a comercialização de alimentos em espetos.

3.12 – É proibida a comercialização de bebidas os menores de idade.

3.13 – Não é permitida a venda de bebidas em vasilhames de vidro.

3.14 – A permissão de uso do espaço é intransferível.

3.15 – Os espaços terão latões de lixo no qual será dispensado todo o material inservível durante o evento, sendo responsabilidade do permissionário a higiene e organização de seu espaço, nos termos das orientações da Vigilância Sanitária.

3.16 – No caso de não observâncias das normas impostas, será cassada a permissão.

4. DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, preceder-se-á à verificação das propostas.

4.2. Havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão procederá à Concorrência e ao sorteio dos espaços um a um, até o preenchimento.

4.3. NA REALIZAÇÃO DO ATO, O INSCRITO DEVERÁ ESTAR PRESENTE, PRESUMINDO-SE A DESISTÊNCIA DO ESPAÇO EM SUA AUSÊNCIA, SALVO REPRESENTADO POR PORTADOR DE PROCURAÇÃO.

4.5. O valor do credenciamento, no presente procedimento de Concorrência, é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por espaço, estipulado conforme avaliação e cálculo estimativo elaborado pelo Município.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. O selecionado assinará Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.2. A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que titulo for, nos termos da legislação vigente.

5.3. O PERMISSIONÁRIO deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa jurídica, não podendo haver transferência ou cessão dos direitos.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo I;

5.8. Quando o sorteado não assinar o Termo de emissão no prazo de 24h, após a convocação, o MUNICÍPIO poderá fazer outro sorteio, dando oportunidade para outros interessados, que terão o mesmo prazo para assiná-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

6.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação / lançamento do Edital	21/11/2022	Diário Oficial, átrio, site.
	1ª Fase - credenciamento	22/11/2022 ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22/12/2022	Departamento de Licitação
	Seleção e/ou sorteio para autorização de exploração comercial a título oneroso para entidades e/ou pessoas jurídicas do Município interessadas, que atendam os requisitos do edital.	22/12/2022-13h30min.	Departamento de Licitação
2ª etapa	Assinaturas de termo de PERMISSÃO e pagamento da guia de arrecadação	26/12/2022	Procuradoria do Município / Arrecadação
	Entrega dos ESPAÇOS	30/12/2022– 8h00min	PRAÇA

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva para as comemorações do **RÉVEILLON 2023**, nos dias 31/12 e 01/01/2023, na Praça Cel. Tancredo França.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização dos eventos, conforme Programação do Município, devendo o local permanecer aberto, durante toda a programação do evento, que fará parte integrante do Termo de Permissão.

7.3. A presente Permissão se encerra às 5h00min do dia 1º/01/2023, devendo o Permissionário devolver o espaço da forma como o encontrou, em até 48 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

8.1, O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes:

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do Município;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa jurídica permissionária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores do **RÉVEILLON 2023**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica é de responsabilidade do MUNICÍPIO.

9.3. A montagem da instalação física interna (parte elétrica), objetos, etc, é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Conquista - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista – MG, 21 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.428.888/0001-23, situado na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXX, brasileiro, solteiro, agente político, inscrita no CPF sob o nº XXXXX e no RG sob o nº MG – XXXXSSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, CEP 38.195-000, ora denominado PERMITENTE e, de outro lado _____, residente e domiciliado _____, Conquista MG, aqui denominada, PERMISSIONÁRIA, ajustam o presente instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo a **PERMISSÃO DO USO TRANSITÓRIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO**, destinado à venda de bebidas e alimentos, durante o **RÉVEILLON 2023**, nos dias 31/12 e 01/01/2023, na Praça Cel. Tancredo França.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 - O presente termo vigorará do dia 31/12/2022 até às 05:00 horas do dia 01/01/2023, quando se encerrará o evento e o espaço deverá ser devolvido.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E USO

3.1 - Deverão ser observadas, pela PERMISSIONÁRIA, todas as normas de higiene e limpeza, impostas pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.2 - A PERMISSONÁRIA deverá seguir as normas e orientações, no que couber, impostas pela Administração Pública, bem como as normas estaduais e federais

3.3 - A PERMISSONÁRIA deverá manter em perfeitas condições de uso o bem público, sendo responsável por qualquer dano que venha a ocorrer no recinto.

3.4 - Fica ciente a PERMISSONÁRIA das responsabilidades encargos da comercialização, não respondendo Município por tais custos, nem mesmo subsidiariamente.

CLÁUSULA 4ª - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

4.1 - Incumbe ao MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar as atividades da PERMISSONÁRIA;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais e previstas no edital;
- c) intervir nas atividades da PERMISSONÁRIA nos casos e condições previstos em Lei;
- d) extinguir a permissão nos casos previstos na legislação vigente e na forma do contrato;
- e) retomar a permissão, nos termos legais, caso a PERMISSONÁRIA desvie a sua destinação.
- f) Fornecer ponto de energia no local;

CLÁUSULA 5ª - DOS ENCARGOS DA PERMISSONÁRIA

5.1-Incumbe a PERMISSONÁRIA:

- a) arcar com a venda dos bens previstos no edital,
- b) Desocupar o local permitido após o evento;
- c) responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre a atividade e suas rendas;
- d) exercer suas atividades, adequadamente, referente à permissão;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas legais e as cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

- f) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às atividades, obras, equipamentos e às instalações integrantes da permissão;
- g) não desviar o objeto da permissão, nem dar-lhe outra destinação, mantendo a limpeza no local;
- h) responder por todos os prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade;
- i) observar a utilização de equipamentos elétricos necessários para realização do evento de acordo com o suportado pela rede elétrica do espaço cedido, ficando a seu encargo quaisquer melhorias necessárias para atender ao evento;
- j) entregar o local limpo, como lhe foi entregue.
- k) Manter e oferecer os serviços aqui previstos, durante todo o evento, nos dias e horários estabelecidos.
- l) realizar o pagamento, do valor oferecido pela concorrência, por meio de guia de arrecadação, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do evento.

5.2 - O contrato entre a PERMISSIONÁRIA e os terceiros reger-se-á pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do presente contrato será efetuada pelo MUNICÍPIO, através de sua secretaria competente, procedendo-se vistorias ou diligências, com vistas ao bom cumprimento deste instrumento, podendo, inclusive, manter funcionário da Municipalidade a fim de se garantir a organização no local.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES, DA MULTA DE MORA E DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poder ser rescindido:

- a) unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, a critério do interesse público;
- b) pela inexecução total ou parcial deste termo.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

7.2 - Findo o presente instrumento ou rescindido, pela forma estabelecida na cláusula anterior, fica extinta a permissão, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a restituir o local ao MUNICÍPIO em perfeito estado de conservação e uso, assim que o solicite, no prazo máximo de 24 horas, contados da data de solicitação, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fica terminantemente vedada a transferência deste instrumento contratual e qualquer negociação visando a sucessão da PERMISSIONÁRIA, de modo indireto ou simulado, facultado ao MUNICÍPIO extingui-la com aplicação a do disposto na Cláusula 7.2.

8.2-A PERMISSIONÁRIA declara, neste ato, que aceita a presente permissão em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente.

8.3 - Fica eleito o foro desta cidade de Conquista/MG, para dirimir as questões referentes a este contrato.

E por estarem, assim, contratadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista/MG, 21 de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE OBJETO:

Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome		
CPF/CNPJ n.:	RG n.:	SSP/
Endereço:		
Telefone(s):		

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento "xxxx".

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela ADMINISTRAÇÃO.

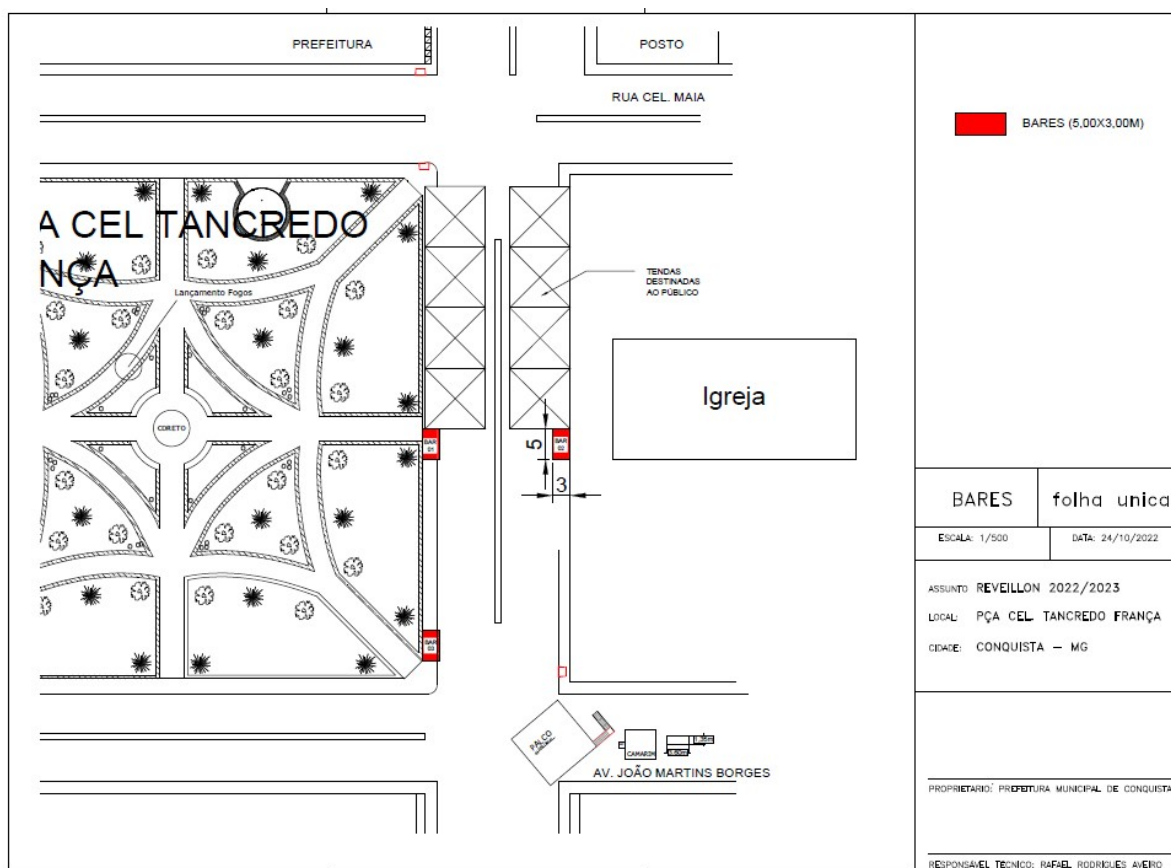
Conquista/MG, aos ____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO III

PLANTA DAS LOCALIDADES DOS BARES





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

A _____, inscrito no
CPF/CNPJ: _____, com endereço na

_____,
requer seu credenciamento, para cessão de espaço público, conforme CONCORRÊNCIA 007/2022,
**PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES RÉVEILLON 2023, NOS DIAS 31/12/2022 E 01/01/2023,
NA PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA-CONQUISTA-MG**, submetendo-se a todos os critérios e
condições contidos no edital, do qual está ciente. Os espaços serão cedidos a título gratuito.

CONQUISTA, _____, _____ DE 2022

PERMISSIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Exploração de espaço público por **pessoa jurídica e/ou entidades** destinado a venda de bebidas e alimentos, localizada na Praça Coronel Tancredo França – Bairro centro – Conquista – MG, no **reveillon** do dia **31/12/2022**.

1.2 – A posição das tendas será descrita no mapa em anexo, as quais serão sorteadas, caso haja mais de três concorrentes.

1.3 – Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo –se as desistências do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por portador de procuração.

2 - JUSTIFICATIVA

A concessão de uso é ato negocial, unilateral e discricionário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, desde que haja interesse da coletividade.

Não há necessidade de autorização legislativa, mas a lei 8.666/93, em seu artigo 2º prevê a necessidade de licitação prévia para a concessão: "Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei ."



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

A concessão de uso do espaço supracitado além dos precedentes da ocupação de espaço ocioso, também pode ser visto como uma ação do ente municipal na busca pela geração de emprego e renda, sendo este um dos pilares do ato de administrar que norteia a busca pela cidadania através do trabalho.

Colaborando para esta ação, vislumbra-se criar um espaço de entretenimento para os munícipes.

3 - TERMO DE PERMISSÃO

1.1 - A permissão será por um dia (31/12/2022), três tendas de lona no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais), cada tenda, tamanho 5 x 3 mts na Praça Coronel Tancredo França, centro, Conquista – M.G.

1.2 – Em cada tenda, será obrigatório fornecer sessenta jogos mesa com quatro cadeiras, com aluguel máximo de R\$30,00 por mesa com cadeiras.

1.3 – Qualquer pessoa terá direito a levar mesa com cadeiras próprias e bebidas à vontade, sem restrições dos locatários das tendas.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4 - 1 Gestor do contrato:

Nome: **Silvio Canassa**

Cargo: Departamento Municipal de Cultura

E –mail: cultura@conquista.mg.gov.br

4 - 2 Fiscal do contrato

Nome: **Ana Rita Ferreira**

Cargo: Assessora de Cultura



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

E-mail: cultura@conquista.mg.gov.br

4- 3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato.

4 - 4 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4 - 5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

5 - DOCUMENTAÇÃO:

5 -1- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.

6 -1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Assegurar à Contratante:

6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas.

Funcionar no horário compatível com as apresentações em período noturno.

Para o funcionamento do bar será necessário apresentação do Alvará Sanitário, Alvará do corpo de bombeiros e alvará de localização e funcionamento.

Entregar o local em condições compatíveis à recebida no ato da locação.

O não cumprimento das obrigações ocasionarão multas, juros e correções conforme lei 50 de 2.014 do Código Tributário do Município, além de outras sanções cabíveis.

8 - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) fornecer ao permissionário recibo discriminado da importância por este paga, proibida a quitação genérica;

9- DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do termo de permissão, será realizada uma vistoria no local, cujo laudo será parte integrante do termo, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será pago em parcela única, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. CREDENCIAMENTO / SORTEIO.

12 -SANÇÕES APLICÁVEIS:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

12.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

12.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

12.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

12.5. As sanções relacionadas nos itens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.5.3. Não manter a proposta;

12.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.5.6. Cometer fraude fiscal;

12.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

12.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

12.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- Realizar o pagamento, do valor oferecido pelo credenciamento, por meio de guia de arrecadação, no prazo de até 07 (sete dias) dias antes do evento.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

14.1 O Termo de Permissão e Uso vigorará até o dia 01/01/2023, quando o evento se encerrar e o espaço serão devolvido.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() Sim () Não Assinatura _____

16 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

() Sim () Não Assinatura _____

Conquista - MG, 20 de outubro de 2.022

Véra Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

Silvio Canassa
Gestor Departamento Municipal de Cultura

Ana Rita Ferreira
Assessora de Cultura